



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO
13/07/2022

Processo Legislativo nº 100/2022

Projeto de Lei do Legislativo nº 12 de 04 de julho de 2022

Parecer jurídico nº: 096/2022- AJ

O projeto de Lei do Legislativo nº 12 de 04 de julho de 2022 de autoria dos Vereadores Bernardino Scuttá – PDT e Luciano Ricardo Sandrin onde buscam a autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 1º inciso VIII da Lei nº 838/2002 e alterar o nome da rua “B” para rua João Osmar Jahn.

Junto com o projeto de lei temo a justificativa e a localização da rua no território do Município.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 42 inciso XVIII diz:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

XVIII – legislar sobre zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e próprios público lei municipais;

A Orgânica traz como competência da Câmara a denominação de logradouros, contudo não determina que seja competência exclusiva, portanto o Poder Legislativo pode legislar sobre o assunto, tendo em vista que não há vedação constitucional. Assim sendo, como não há vedação expressa na Lei Orgânica Municipal e na legislação correlata, não se óbice no presente projeto de Lei.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 08 de julho de 2022.

Adriana Furlanetto OAB/RS 53.650 - ID 883